

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/01/2020 | Edição: 13 | Seção: 3 | Página: 224

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Amapá/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº Processo: 23125.006028/2018-87 - UASG 154215

A Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada CONTRATANTE, DÁ CIÊNCIA a presente empresa Empresa R B F Empreendimentos e Serviços Eirelli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.193.807/0001-62, situada à Rua Amadeu Gama, nº 1953, Zerão - Macapá/AP, CEP 68.903-230, telefone (96) 3115-1310; 99178-0723; 99176-4489; 99111-4915, e-mail: rbf.servicos@bol.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor ALYSSON WANDER FLORÊNCIO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 272243-SSP/AP e CPF nº 658.729.592-49 do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 001/2019-UNIFAP, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E EMPRESA R. B. F. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP prolatada nos autos pelo Magnífico Reitor, a saber:

1 - DESPACHO Nº 30467 / 2019 - REITORIA (11.02)

"Após manifestação da Procuradoria Jurídica desta Ifes, documento ordem nº 114, AUTORIZO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, em atendimento ao despacho da Proad, documento ordem nº 112.

Destarte, restituo os autos à Proad para que se proceda com os demais encaminhamentos cabíveis, quais sejam a NOTIFICAÇÃO da empresa e a continuação da instrução da penalização conforme o TAC."

Informo que o extrato da DECISÃO DE MÉRITO foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Publicado em: 22/11/2019 | Edição: 226 | Seção: 3.

2- Em ato contínuo, NOTIFICO do prazo de 5(cinco) dias, contados da data desta notificação, para apresentação de recurso administrativo perante o MAGNIFICO REITOR.

3 - NOTIFICA também para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, quanto ao descumprimento do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, e a aplicação de ADVERTÊNCIA C/C MULTA no Valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), discriminada no MEMORANDO DIMANUT 36/2019;

3 - A garantia apresentada pela empresa será acionada concomitantemente à instrução do procedimento de penalidade, previsto na ORDEM DE SERVIÇO 01/2018 - REITORIA, Art. 40º - Os valores devidos à administração decorrentes de MULTAS poderão ser executados diretamente de apólices de GARANTIA prestados pela empresa ou créditos a faturar.

SELONIEL BARROSO DOS REIS

Pró Reitor de Administração

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.